



**Processo: TC 016.158/2015-6**  
**Tipo: Tomada de Contas Especial**

## **D E S P A C H O**

Nos presentes autos o Acórdão 186/2019-TCU-Plenário (peça 144), em seu item 9.2, tornou insubsistentes os Acórdãos 1.356/2018 e 2.132/2018, do Plenário; entretanto, encontra-se pendente recurso de reconsideração interposto por Cláudia Gomes de Melo e pela Premium Avançada Brasil (peça 96).

Desta forma, encaminhamos os autos à SERUR para providências que julgar pertinentes face ao recurso interposto diante da insubsistência do acórdão condenatório.

Sec/GO, 13/3/2019.

(Assinado eletronicamente)

Denise Renovato Alves  
TEFC 8567-7

(conforme delegação de competência conferida pela Portaria-Secex/GO nº 08, de 17/5/2018)